

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020 - SEINF, CELEBRADO EM 09 DE JUNHO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA**, com sede em Fortaleza, sito à Rua Amazonas, nº 742, Bairro Bela Vista, CEP nº 60441-685, inscrita no CNPJ sob nº 14.099.430/0001-17, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu procurador legal, o Sr. **JOÃO VITOR RODRIGUES MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2006031054439 SSP-CE e CPF nº 037.659.003-38, residente e domiciliado na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, nº 228, Bairro Campo dos Velhos, no Município de Sobral, Estado do Ceará, RESOLVEM celebrar este aditivo ao Contrato, em decorrência da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 015/2019-SEINF/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação no Art. 57, § 1º, IV, V, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

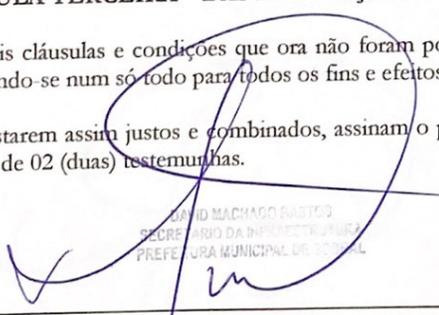
O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 06/12/2021 e findando em 06/03/2022, e de **VIGÊNCIA**, por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 07/12/2021 e findando no dia 07/03/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ACESSO DO BAIRRO BOA VIZINHANÇA À COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

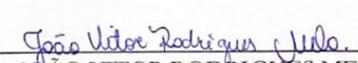
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, em 03 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE


JOÃO VITOR RODRIGUES MELO
CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *João Paulo Freitas Cavalcini*

CPF: *019.927.173-60*

Assinatura: *João Paulo F. C.*

Nome: *Raulson de Sousa Mendes*

CPF: *072.289.173-32*

Assinatura: *Raulson Sousa*

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima reafirmadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
11. _____	_____

Sobral, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020-SEINF - PROCESSO nº: P175131/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CARMELO, CNPJ/MF nº 14.099.430/0001-17, representado por seu representante legal, o Sr. JOÃO VITOR RODRIGUES MELO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, V, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 015/2019-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias, iniciando- em 06/12/2021 e findando em 06/03/2022, e de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 07/12/2021 e findando no dia 07/03/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ACESSO DO BAIRRO BOA VIZINHANÇA À COHAB II, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOÃO VITOR RODRIGUES MELO - Representante da CONSTRUTORA MONTE CARMELO. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Processo de Rescisão do Contrato nº 060/2020-SEINF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, por Intermédio de sua Secretaria da Infraestrutura, representada pelo Sr. DAVID MACHADO BASTOS, e a empresa MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.667.309/0001-65. O Secretário da Infraestrutura do

Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº P166292/2021-SPU, em especial o Parecer Jurídico exarado pela gerência de aplicação de penalidades, que concluiu pela necessidade de adoção das medidas de (1) Multa de indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato, nos termos da cláusula 13.2.7, alínea "a", do Contrato nº 060/2020-SEINF; (2) Perda integral da garantia de execução do objeto licitado em favor da Administração Pública, de acordo com o Art. 80, III, da Lei nº 8.666/93; (3) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme prevê cláusula 13.1, alínea "b", do Contrato nº 060/2020-SEINF c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93, DECIDIDO PELO ACOLHIMENTO INTEGRAL do referido Parecer Jurídico, motivo pelo qual APLICO as respectivas penalidades, quais sejam: a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; b) Perda integral da garantia de execução do objeto licitado em favor da Administração Pública, de acordo com o Art. 80, III, da Lei nº 8.666/93; c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme prevê cláusula 13.1, alínea "b", do Contrato nº 060/2020-SEINF c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93. Expedientes necessários com urgência. Sobral/CE, 14 de dezembro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021 - SEDHAS - PROCESSO SPU Nº P176879/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.009.594/0001-76. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 2.257/2019. OBJETO: Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº 085/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 038/2021, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.01.08.1.122.0045.219 0.339039 00.10 01000000; 23.01.08.243.0416.2 199.3390390 0.1001000000; 23.02.08.243.0155.1211.33903900.13 11000000; 23.02.08.244.0155.2202.3390390 0.1311000000; 23.02.08.244.01 56.22 03.339 03900.13 11000000; 23.02.08.244.0416.2208.33903900.131100 0000; 23.02.08.244.0416.2209.3390 3900.13 11000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 15 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr. Rafael dos Santos Cunha - Representante da Empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Raimundo Nonato Arcajo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0096/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: ADS QUEIROZ, inscrita no CNPJ nº 34.590.793/0001-68, representado pelo Sr. Alleson da Silva Queiroz. OBJETO: Aquisição Material de Expediente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 105/2021. VALOR: R\$ 286,00 (Duzentos e oitenta e seis reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 105/2021, e respectivos anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, bem como, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Alleson da Silva Queiroz: REPRESENTANTE DA ADS QUEIROZ - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0097/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: ADS